



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES DO PCP

MOÇÃO Nº /2020

Pela concretização da regionalização, consagrada na Constituição da Republica Portuguesa

O chamado processo de “democratização” retomado pelo atual governo insere-se numa estratégia de que, ao longo dos anos, vários governos se têm socorrido para iludir o incumprimento do que a Constituição da Republica Portuguesa consagra quanto à criação de Regiões Administrativas.

Uma estratégia que tendo já conhecido outros instrumentos – das Comunidades Urbanas às Comunidades Intermunicipais – se recentra ciclicamente na tentativa de apresentar a “democratização” das Comissões Coordenadoras de Desenvolvimento Regional (CCDR) como parte de um processo de descentralização que de facto se quer impedir.

Uma nova expressão desta visão centralizadora emerge na ideia divulgada sobre a intenção do Governo de instituir a figura dos secretários regionais, a pretexto da “avaliação positiva” da intervenção dos cinco secretários de Estado destacados no período da actual epidemia para articular serviços e de se relacionar com diversas entidades nas cinco NUT (nomenclatura das unidades territoriais).

Esta intenção, para além de promover uma confusão entre conceitos, apresentando a desconcentração como sinónimo de descentralização, ilude a natureza distinta entre ambas e procura encontrar em soluções desconcentradas um factor de redução da exigência de uma efetiva descentralização.

As CCDR não são, nem podem ser, uma autarquia porquanto constituem meras estruturas da Administração Central. Assim, a “eleição” da sua direção não lhe altera a natureza nem lhe confere legitimidade democrática. Observando a própria Lei conclui-se que a fase de “democratização” terá um período de vida efémero medido naquela meia dúzia de horas em que decorrerá o colégio eleitoral.

O Presidente será eleito pelo conjunto de todos os eleitos municipais (incluindo os presidentes de Junta). Um Vice-presidente será designado pelos Presidentes de Câmaras Municipais, e o outro vice-presidente será indicado pelo Governo.

A natureza objetiva da estrutura, especialmente com a subordinação de quem, tendo sido eleito pelos representantes do poder local, deverá executar orientações determinadas pelo Poder Central (tomam posse perante o primeiro-ministro e o incumprimento das missões e



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES DO PCP

atribuições da CCDR determinam a cessação do mandato), com a corresponsabilização por processos (aliás já anunciados) que degradam os territórios e contrariam os interesses das populações.

Assim, a Câmara Municipal, reunida a 30 de Setembro de 2020, delibera:

Exigir do Governo que concretize a regionalização tal como está consagrada na Constituição da República Portuguesa, como medida inadiável e insubstituível, em prol das populações e dos territórios respetivos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2020

Os Vereadores do PCP

João Ferreira

Ana Jara